

## **NORMAS ESPECÍFICAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ATIVIDADES AQUÁTICAS**

### **MUNICIPIO DE OURÉM**

#### **CAPÍTULO I**

##### **(ORGANIZAÇÃO)**

O presente regulamento interno define as normas gerais de funcionamento da Escola Municipal de Atividades Aquáticas, presente nas três piscinas do concelho, geridas pela Câmara Municipal de Ourém: Piscina Municipal de Caxarias, Piscina Municipal de Ourém e Piscina de Fátima.

A gestão das atividades desenvolvidas na EMAA são da competência do Município de Ourém, incumbindo-lhe toda a programação e desenvolvimento das mesmas, bem como zelar pelo cumprimento do disposto neste documento normativo.

#### **CAPÍTULO II**

##### **(DIRETOR TÉCNICO E COORDENADOR PEDAGÓGICO)**

A Escola Municipal de Atividades Aquáticas, apresenta sempre um Diretor Técnico por instalação e um coordenador pedagógico, responsável pelo processo de certificação da escola de natação, no âmbito do programa "Portugal a Nadar", da Federação Portuguesa de Natação.

#### **CAPÍTULO III**

##### **(FUNCIONAMENTO)**

1. O Cartão do utente/APP é o elemento de identificação que permite o acesso às instalações, sendo disponibilizado no ato da inscrição;
2. O cartão do utente é pessoal, intransmissível e indispensável para o acesso às instalações. A sua não apresentação inviabilizará a prática de qualquer atividade;
3. A emissão de um novo cartão, por perda, extravio ou danificação, implica o pagamento de uma taxa, tal como se apresenta na tabela de taxas e tarifas em vigor;
4. A perda ou extravio do cartão deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos da receção das piscinas municipais;
5. O início e termino da época, será definido de acordo com o nº1 do artigo 5º das Normas Específicas de Funcionamento;
6. A Câmara Municipal de Ourém reserva-se ao direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender por necessário, ou suspender o funcionamento das atividades aquáticas, sempre que se verifique que não existem condições para o seu normal decurso, conforme os motivos apresentados no artigo 5º das Normas Específicas de Funcionamento;
7. A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado na alínea anterior, não confere direito a qualquer substituição de aulas, exceto se, por motivos de falta do professor, onde a

Município de Ourém

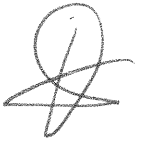


entidade poderá apresentar um professor substituto para a aula ou para a repor num dia/horário a definir).

#### CAPÍTULO IV

##### (AS ATIVIDADES AQUÁTICAS)

1. O município, reserva-se no direito de não abrir as turmas que não tenham número mínimo de alunos, avisando com antecedência os respetivos encarregados de educação.
2. A duração das aulas de natação (adaptação, aprendizagem e aperfeiçoamento) e aulas de grupo têm a duração de 45 minutos. A duração das aulas de natação para bebés até aos 36 meses, tem a duração de 30 minutos.
3. A Escola Municipal de Atividades Aquáticas apresenta atualmente as seguintes modalidades aquáticas:
  - a) Natação para bebés: dos 6 aos 36 meses;
  - b) Adaptação ao Meio Aquático;
  - c) Natação de Aprendizagem e Aperfeiçoamento;
  - d) Aulas de *Aquafitness* e de Reabilitação;
  - e) Aulas de Treino/Natação Personalizada.
4. Constituição das turmas das aulas de Natação:
  - a) As turmas são organizadas pela escola de acordo com o nível de aprendizagem, e sempre que possível, atendendo à faixa etária. O nível é identificado pela respetiva denominação e mascote associada;
  - b) Por motivos de boa organização, as turmas devem respeitar o número máximo de alunos definido por aula, tal como se encontra no Caderno Pedagógico da escola de natação;
  - c) Caso se atinja o número máximo de alunos, a turma considera-se “fechada”. Todas as inscrições que possam vir a ser solicitadas posteriormente, serão remetidas para uma lista de espera;
  - d) O acesso às aulas de Natação para Bebés, inicia a partir dos 6 meses, mediante apresentação de declaração médica que autorize para a prática de atividades aquáticas;
  - e) Nas aulas de Natação para Bebés apenas, poderá entrar um acompanhante. Cabe ao mesmo, a responsabilidade de assegurar que não possui qualquer contraindicação para a prática da modalidade desportiva que vai praticar (Lei n. 95/2027 de 16 de janeiro, n.º2 artigo 40º).
5. As turmas e os horários podem ser alterados por conveniência da escola;
6. A prática didático - pedagógica, está definida através de um Caderno Pedagógico, devidamente elaborado em conjunto com a Federação Portuguesa de Natação, estando os conteúdos a ensinar estruturados de acordo com os níveis;
7. Não serão permitidos comportamentos onde o aluno/acompanhante pretenda realizar uma prescrição de atividade própria. Caso seja esse o interesse, deverá optar pelo regime de utilização livre;



8. Os alunos/acompanhantes (dos bebés) devem respeitar as indicações dos professores, no que se refere às atividades e exercícios propostos, na sua prescrição e forma correta de utilização dos equipamentos;
9. Face à diversidade de ritmos de aprendizagem, estão previstos momentos específicos para permutas de aulas, sempre com permissão por parte do coordenador Pedagógico, em articulação com o encarregado de educação;
10. O percurso que os alunos realizam ao longo destes anos está estruturado por níveis sequenciais, atribuídos em função dos objetivos alcançados em cada nível;
11. No Caderno Pedagógico – Didático encontram-se descritos os níveis (sendo atribuídos nomes de mascotes) e respetivos objetivos;
12. É sempre realizada uma avaliação inicial (novos alunos) no início da época afim de distribuir as crianças pelo nível mais adequado;
13. As avaliações anuais (intercalar e final) são realizadas no final de janeiro e durante o mês de junho, respetivamente, sendo, portanto, necessário a presença do aluno nestas aulas.

## **CAPÍTULO V**

### **(CONDIÇÕES DE ACESSO)**

1. Para ingressar em qualquer umas das modalidades aquáticas inseridas na Escola Municipal de Atividades Aquáticas, é obrigatório estar inscrito nas mesmas;
2. Qualquer pessoa pode inscrever-se desde que haja vagas nos dias e horários pretendidos, sendo necessário preencher uma ficha de inscrição presencial, junto do balcão de atendimento da piscina;
3. A cada utente, será entregue um cartão de utilizador e/ou APP, o qual é pessoal e intransmissível de utilização obrigatória para entrada e saída das aulas. O extravio do cartão deve ser imediatamente comunicado na receção das piscinas, ficando o portador obrigado a solicitar uma segunda via do mesmo, onde acresce o valor de 2.13€.
4. A inscrição é válida para uma época desportiva;
5. Para frequentar as aulas, é obrigatório a utilização de equipamento desportivo adequado, nomeadamente: touca, fato de banho e chinelos (óculos são opcionais);
6. Os alunos deverão chegar à zona de cais 5 minutos antes do início da hora da aula e deverão aguardar pela indicação do professor responsável pela aula, para uma entrada organizada dos alunos no plano de água. Assim que terminar a aula, os alunos devem abandonar o plano de água.
7. Os alunos/utentes devem cumprir com rigor o horário de início e termino das aulas;
8. Os alunos têm de frequentar as aulas de acordo com os dias/horários definidos no ato da inscrição, não podendo substituir e/ou compensar possíveis faltas, nos restantes horários. Estas compensações, apenas só serão admitidas caso ocorra alguma situação motivada pelas situações mencionadas, no artigo 5º das Normas Específicas de utilização;
9. Todos os utentes devem ter conhecimento das Normas Específicas de Utilização, bem como as restantes disposições presentes no presente regulamento.



## **CAPÍTULO VI**

### **(UTILIZAÇÃO DE BALNEÁRIOS)**

1. O acesso aos balneários deverá ser feito dentro do período permitido, sendo a entrada 15 minutos antes do início da aula e a saída 20 minutos após o fim da aula;
2. Aos acompanhantes, bebés, crianças e ajudantes não é permitido o acesso nem a permanência nos balneários, após a hora de início da sua aula;
3. É permitido um ajudante por bebé ou criança nos respetivos vestiários;
4. De acordo com a instalação, os vestiários estão devidamente identificados, havendo vestiários coletivos (na zona dos vestiários masculino e feminino). De acordo com o horário das aulas, o funcionário afeto à receção informará para que vestiário o utente/criança deve ir.
5. Em todas as instalações existe fraldário disponível para os bebés.

## **CAPÍTULO VII**

### **(ASSISTÊNCIA DAS AULAS)**

1. É extremamente proibido a permanência de acompanhantes/ajudantes no cais da piscina, antes durante e após a realização da aula com os bebés ou crianças (exceto quando justificado e solicitado pelo professor responsável e com autorização do coordenador pedagógico);
2. O espaço exterior envolvente à piscina (ex. área das bancadas), serve para acolher a assistência de todo e qualquer público, assim como os acompanhantes das crianças e jovens.
3. Não compete à entidade gestora, o controlo integral deste espaço, pelo que rejeitamos qualquer inconveniente causado por esta assistência, nomeadamente, a captura e divulgação de imagens.

## **CAPÍTULO VIII**

### **(RENOVAÇÕES)**

1. O período de renovações para todas as atividades aquáticas decorre durante o mês de julho, com o intuito de conceder prioridade aos nossos utentes (presencialmente).
2. Este procedimento pode ser anulado, devendo ser comunicada essa informação na receção das piscinas, ou via email ([associativismo@mail.cm-ourem.pt](mailto:associativismo@mail.cm-ourem.pt)).
3. Condições de Renovação:
  - a. Preencher a ficha de re-inscrição;
  - b. Apresentar o cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
  - c. Facultar todos os dados solicitados pelo(a) funcionário(a) da receção, para preenchimento integral da ficha de inscrição;
  - d. Após a leitura da ficha de inscrição e das normas, deve assinar a mesma;
  - e. De acordo com a Lei nº 5/2007 de 16 janeiro, do Art.º 40º (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) o utente deve assegurar-se de que não tem quaisquer contraindicações para a prática de atividade física;
  - f. O utente deve efetuar o pagamento da renovação;



- g. No ato da inscrição, o utente é obrigado a pagar última mensalidade, correspondente ao fim da época desportiva;
  - h. Nos meses seguintes, as mensalidades são obrigatórias e devem ser pagas até ao dia 8 de cada mês;
4. Para renovar a inscrição, acresce uma taxa no valor de 2.66€.

## CAPÍTULO XIX

### (INSCRIÇÕES)

1. As novas inscrições para todas as atividades aquáticas, decorrem partir do mês de setembro. Este procedimento é presencial;
2. No ato da inscrição, os utentes devem:
  - a. Preencher a ficha de inscrição;
  - b. Apresentar o cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
  - c. Facultar todos os dados solicitados pelo(a) funcionário(a) da receção, para preenchimento integral da ficha de inscrição;
  - d. Após a leitura da ficha de inscrição e das normas, deve assinar a mesma;
  - e. De acordo com a Lei nº 5/2007 de 16 janeiro, do Art.º 40º (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) o utente deve assegurar-se de que não tem quaisquer contraindicações para a prática de atividade física;
  - f. O utente deve efetuar o pagamento da inscrição;
  - g. No ato da inscrição, o utente é obrigado a pagar **última mensalidade**, correspondente ao fim da época desportiva (julho);
  - h. Nos meses seguintes, as mensalidades são obrigatórias e devem ser pagas até ao dia 8 de cada mês;
3. Taxa de Inscrição:
  - a) Taxa de inscrição: 5.32€
  - b) Taxa de inscrição ano novo: 2.66€
  - c) Taxa de Reativação: 3.72€

## CAPÍTULO XX

### (PAGAMENTOS)

1. O valor das prestações mensais relativas a cada modalidade consta na tabela geral de taxas e tarifas em vigor (consultar o anexo das Normas Específicas de Utilização);
2. O pagamento das prestações deve ser efetuado até ao dia **8 de cada mês**. Se este dia coincidir com um sábado, domingo ou feriado, os pagamentos devem ser feitos até ao primeiro dia útil imediatamente seguinte. O utente apenas poderá voltar a ingressar após regularização dos pagamentos em atraso e de uma taxa suplementar de 10% (planos mensais, trimestrais, semestrais ou anuais).
3. Meios de pagamento: em numerário ou multibanco, na receção das piscinas;
4. Descontos:
  - a) Pagamento trimestral: desconto de 10%;



- b) Pagamento semestral: desconto de 15%;
- c) Pagamento anual: desconto de 20%;
- d) Os utentes comprovadamente do mesmo agregado familiar direto, que coabitem na mesma casa, (pais, filhos e irmãos) terão um desconto sobre as mensalidades, de 10% na segunda inscrição, de 20% na terceira e 30% a partir da quarta inscrição (o desconto incide sobre a mensalidade mais baixa);
- e) Os descontos só incidem sobre o valor da tabela, **não existindo acumulação de descontos.**

5. Interrupção do Pagamento:

- a) A interrupção de duas mensalidades consecutivas nos prazos estabelecidos, implica o cancelamento da inscrição na respetiva turma, não havendo possibilidade de reembolso de verbas já pagas, nem garantia de vaga na mesma turma (ou outra);
- b) O recomeço das atividades depende da existência de vaga no horário pretendido e obriga a pagamento da taxa de reativação da inscrição;
- c) **Não haverá devolução do mês de julho**, nem mesmo quando existe o cancelamento da inscrição;
- d) Os utentes podem interromper temporariamente, nas seguintes situações:
  - i. Motivos profissionais, nomeadamente no caso de mudança de local de trabalho, ou ainda em situações de trabalho por turnos, devendo qualquer uma das situações sere devidamente comprovada, mediante a entrega de uma declaração da entidade empregadora;
  - ii. Doença grave ou outro motivo de saúde, mediante apresentação e declaração médica;
  - iii. Gravidez;
- e) O utente fica obrigado a comunicar na recção das piscinas até ao máximo de 10 dias o motivo da sua ausência.
- f) Os serviços podem ou não autorizar, mediante apresentação de requerimento do utente, a suspensão temporária do pagamento.

6. Desistências:

- a) Considera-se desistência quando esta é formalmente solicitada 15 dias antes;
- b) Não serão devolvidas quaisquer importâncias por motivo de eventual desistência ou por suspensão da atividade;
- c) Não são admitidas isenções de pagamentos;
- d) A não comunicação da desistência, implica o pagamento das mensalidades e respetivas taxas de mora, que decorrem desde então.

## CAPÍTULO XXI

### (CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO)

1. As condições gerais de utilização, não dispensam a consulta das Normas Especificas de Utilização (artigo 14º);
2. O bebé é acompanhado na água, obrigatoriamente, por um dos pais (preferencialmente o mesmo);



3. Só é permitida a entrada dos bebés no plano de água, com utilização de fralda apropriada para o meio aquático;
4. Os utentes/crianças/bebés, devem entrar no cais da piscina já devidamente equipados (fato de banho, touca e chinelos);
5. O acompanhante deverá frequentar os balneários utilizando sempre chinelos no seu interior;
6. Os utentes/crianças deverão respeitar as indicações e orientações dos professores e colaboradores da instalação.

## **CAPÍTULO XXII**

### **(CONDUTA)**

1. Aquando da utilização das instalações, devem os praticantes pautar a sua conduta de modo a não perturbar terceiros.
2. São deveres especiais dos praticantes o respeito mútuo, o desportivismo e a boa educação.
3. Os praticantes são responsáveis pelos prejuízos que cometam, tanto a nível pessoal, como nos equipamentos ou instalações.

## **CAPÍTULO XXIII**

### **(OUTROS)**

1. Não é autorizado o uso de equipamento de captação de imagens dentro da instalação, sem aprovação prévia do Diretor Técnico e/ou Coordenador da Escola de Natação;
2. A responsabilidade sobre os bens deixados e/ou furtados é da exclusiva responsabilidade do aluno/utente e encarregado de educação, devendo para sua segurança, transportar e acondicionar os valores no cacifo disponibilizado para o efeito;
3. Todos os utentes devem informar na receção qualquer alteração de morada, contacto telefónico, e-mail de forma a garantir a boa comunicação e prestação de serviços;
4. Poderá ser impedido o acesso ou permanência nas instalações a quem recusar o pagamento dos serviços prestados ou demonstre um comportamento inadequado, provocando distúrbios ou atos de violência;
5. Os utentes tomarão conhecimento do presente regulamento aquando da sua inscrição e declaram estar conhecedores de todo o seu conteúdo. A Alegação do desconhecimento deste regulamento não poderá ser aceite como argumento para o não cumprimento do mesmo, pelo facto de que, uma inscrição não será efetivada sem que, o mesmo seja assinado, como forma de concordância;
6. À entidade gestora não poderão ser imputadas responsabilidades nos casos de: furto ou estragos ocorridos no interior das instalações, quer em objetos quer em valores pessoais. Compromete-se, no entanto, esta entidade a inteirar-se de tais situações e tomar as devidas providências de forma que sejam evitadas;

## **CAPÍTULO XIV**

**(APÓLICE DE SEGURO)**

A inscrição confirma que o utente tem conhecimento das condições da Apólice de Seguro, pela qual está coberto.

O seguro está incluído na inscrição que abrange todos os utentes inscritos e acompanhantes (no caso da natação para bebés) pré-definido no ato na inscrição.

**CAPÍTULO XV**

**(DÚVIDAS E OMISSÕES)**

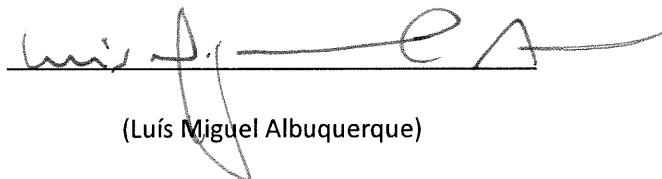
As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente documento normativo, serão resolvidas caso a caso, pela entidade gestora.

**ENTRADA EM VIGOR**

As presentes normas entrarão em vigor na data da assinatura do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourém, entidade gestora deste programa desportivo.

Ourém, 07 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém



(Luís Miguel Albuquerque)